



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº 38/2020

PREGÃO ELETRÔNICO
(Processo SEI nº 0000996-96.8.0-2020.8.01.0000)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 350, de 03/03/2020, publicada no Diário da Justiça nº 6.548, de 06/03/2020, torna pública a abertura de procedimento licitatório, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000, 10.024/2019, 7.892/2013, 9.488/2018 e o Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: **10 / 08 / 2020**

Horário: **10:30h** (horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

2.2. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP.: 69.915-631, Rio Branco - AC, telefones - (0xx) 68-3302-0345 / 0347, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 18h00min, e poderão ser consultados pelos sites: www.tjac.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

2.4. É facultado ao (à) PREGOEIRO (A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.

2.5. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Contrato
ANEXO IV	Formulário de Proposta de Preços

tabela

2.6. A ata (anexo II) e contrato (anexo III) deverão ser assinados eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

2.6.1. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

2.6.2. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do instrumento contratual, como forma de se complementar a assinatura eletrônica.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para a frota de veículos deste Tribunal de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), bem ainda com cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais) acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em dois grupos, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3.3. Quantidade máxima para contratação do objeto ora licitado:

GRUPO 1 - VEÍCULOS AUTOMOTORES

Item	Placa	Modelo	Comarca	Bônus Atual (%)	Código de Identificação	Quantidade institucional a ser cotada	Quantidade para adesão
01	Placa NAE-2604, Chassi 93XLNKB8TFCE96132 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	62319009366542	1	2
02	Placa NAE-2384,	MMC/L200 TRITON	Rio Branco	3	62319009366917	1	2

	Chassi 93XLNKB8TFCE96117 Ano 2014/2015	GL D					
03	Placa NAE-2564, Chassi 93XLNKB8TFCE96107 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Senador Guiomard	3	62319009366089	1	2
04	Placa NAE-2434, Chassi 93XLNKB8TFCE96095 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	62319009366097	1	2
05	Placa NAE-2574, Chassi 93XLNKB8TFCE96084 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	62319009366232	1	2
06	Placa NAE-2584, Chassi 93XLNKB8TFCE96073 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Cruzeiro do Sul	3	62319009366801	1	2
07	Placa NAE-2594, Chassi 93XLNKB8TFCE96069 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Feijó	3	62319009366925	1	2
08	Placa NAE-2614, Chassi 93XLNKB8TFCE96054 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	62319009366933	1	2
09	Placa NAE-2424, Chassi 93XLNKB8TFCE96051 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Acrelândia	3	62319009366305	1	2
10	Placa NAE-2654, Chassi 93XLNKB8TFCE96035 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	62319009366461	1	2
11	Placa NAE-2704, Chassi 93XLNKB8TFCE96025 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Mâncio Lima	3	62319009366690	1	2
12	Placa NAE-2394, Chassi 93XLNKB8TFCE96020 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Brasileia	3	62319009366313	1	2
13	Placa NAE-2414, Chassi 93XLNKB8TFCE96005 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Epitaciolândia	3	62319009366321	1	2
14	Placa NAE-2404, Chassi 93XLNKB8TFCE96000 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	62319009366470	1	2
15	Placa NAE-3034, Chassi 93XLNKB8TFCE95985 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Cruzeiro do Sul	3	62319009366810	1	2
16	Placa NAE-3024, Chassi 93XLNKB8TFCE95970 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	62319009366348	1	2
17	Placa NAE-2724, Chassi 93XLNKB8TFCE95961 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Xapuri	3	62319009366704	1	2
18	Placa NAE-3044, Chassi 93XLNKB8TFCE95956 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Assis Brasil	3	62319009366550	1	2
19	Placa NAE-2554, Chassi 93XLNKB8TFCE95950 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Sena Madureira	3	62319009366941	1	2
20	Placa NAE-3014, Chassi 93XLNKB8TFCE95944 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	62319009366712	1	2
21	Placa NAE-3534, Chassi 93XLNKB8TFCE93125 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Plácido de Castro	3	62319009366356	1	2
22	Placa MZR-6436, Chassi 8AJFZ22G395011546/ Ano 2009/09	TOYOTA HILUX CD4X4 SR, 3.0 TB 16V, BRANCO	Rio Branco	3	62319009366828	1	2
23	Placa MZR-6526, Chassi 8AJFZ22G295011537 Ano 2009/09	TOYOTA HILUX CD4X4 SR, 3.0 TB 16V, BRANCO	Rio Branco	3	62319009366569	1	2
24	Placa MZR-6496, Chassi 8AJFZ22G595011564 Ano 2009/09	TOYOTA HILUX CD4X4 SR, 3.0 TB 16V, BRANCO	Rio Branco	3	62319009366577	1	2
25	Placa MZT-3716, Chassi 8AJFZ22G695011427 Ano 2009/09	TOYOTA HILUX CD4X4 SR, 3.0 TB 16V, BRANCO	Cruzeiro do Sul	3	62319009366585	1	2
26	Placa NAB-0457, Chassi 8AJFZ22G595011581 Ano 2009/09	TOYOTA HILUX CD4X4 SR, 3.0 TB 16V, BRANCO	Rio Branco	3	62319009366720	1	2

27	Placa NAC-6499, Chassi 8AJFZ22G1A5011923 Ano 2009/09	TOYOTA HILUX CD4X4 SR, 3.0 TB 16V, BRANCO	Rio Branco	3	62319009366836	1	2
28	Placa MZU-8431, Chassi 9BD119307A1065632 Ano 2010/10	FIAT/DOBLO ELX 1.4 8V FLEX 5P	Rio Branco	3	62319009366100	1	2
29	Placa MZQ-5991, Chassi 9BD119307A1064097 /Ano 010/10	FIAT/DOBLO ELX 1.4 8V FLEX 5P	Rio Branco	3	62319009366488	1	2
30	Placa NAC-6435, Chassi 93W245L34D2098987 /Ano 2012/13	404406- FIAT/DUCATO MINIBUS, BRANCO	Rio Branco	3	62319009366240	1	2
31	Placa NXR-9319, Chassi 9BD373154D5022837 Ano 2012/13	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	Brasileia	3	62319009366259	1	2
32	Placa NAD-5981, Chassi 95PZBN7HPCB039641 /Ano 2011/12	HYUNDAI/HR TCI- RD DIES. 2P, BRANCO	Rio Branco	3	62319009366364	1	2
33	Placa NAD-5991, Chassi 95PZBN7HPCB039639 /Ano 2011/12	HYUNDAI/HR TCI- RD DIES. 2P, BRANCO	Rio Branco	3	62319009366496	1	2
34	Placa NAD-6001, Chassi 9BM688159CB834155 /Ano 2011/12	M. BENZ/710, BRANCO	Rio Branco	3	62319009366593	1	2
35	Placa NXS-3470, Chassi 935ZBWMMBD2103841 Ano 2012/13	CITROEN/JUMPER M33M 23S, BRANCO	Brasileia	3	62319009366607	1	2
36	Placa NXS-3510, Chassi 935ZBWMMBD2103446/ Ano 2012/13	CITROEN/JUMPER M33M 23S	Cruzeiro do Sul	3	62319009366950	1	2
37	Placa NXS-3480, Chassi 935ZBWMMBD2103891 Ano 2012/13	CITROEN/JUMPER M33M 23S	Cruzeiro do Sul	3	62319009366844	1	2
38	Placa NAG-3218, Chassi 9BD1105BDD1554846 Ano 2012/13	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	Cruzeiro do Sul	3	62319009366402	1	2
39	Placa NAG-0178, Chassi 9BD1105BDD1554187 Ano 2012/13	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	Rio Branco	3	62319009366658	1	2
40	Placa NAG-3208, Chassi 9BD1105BDD1555068 Ano 2012/2013	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	Rio Branco	3	62319009366887	1	2
41	Placa NAG-0148, Chassi 9BD1105BDD1555532 Ano 2012/2013	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	Rio Branco	3	62319009366410	1	2
42	Placa NAG-3548, Chassi 9BD1105BDD1555538 Ano 2012/2013	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	Rio Branco	3	62319009366763	1	2
43	Placa NXT-1198, Chassi 94DFDUK13FB106107 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	62319009366267	1	2
44	Placa NXT-1188, Chassi 94DFDUK13FB105739 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	62319009366372	1	2
45	Placa NXT-1158, Chassi 94DFDUK13FB104673 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	62319009366615	1	2
46	Placa NXT-1178, Chassi 94DFDUK13FB106074 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA ANO 2014/15	Rio Branco	3	62319009366860	1	2
47	Placa NXT-1168, Chassi 94DFDUK13FB104900 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	62319009366747	1	2
48	Placa NXT-1238, Chassi 94DFDUK13FB104212 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	62319009366852	1	2
49	Placa NXT-1228, Chassi 94DFDUK13FB106266 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	62319009366500	1	2
50	Placa NXT-1248, Chassi 94DFDUK13FB104447 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Cruzeiro do Sul	3	62319009366119	1	2
51	Placa NXT-1208,	NISSAN/MARCH 1.0	Rio Branco	3	62319009366127	1	2

	Chassi 94DFDUK13FB104680 Ano 2014/15	S 5P/074CV BRANCA					
52	Placa QLU-3202, Chassi, 9BRBLWHE6F0025862Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V(FLEX)	Rio Branco	3	62319009366534	1	2
53	Placa NXT-1657, Chassi 9BRBDWHE9F0231772 Ano 2014/15	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	Rio Branco	3	62319009366739	1	2
54	Placa QLU-3212, Chassi, 9BRBLWHE8F0026026Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	62319009366771	1	2
55	Placa QLU-3232, Chassi 9BRBLWHE5F0026002 Ano 201/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	62319009366429	1	2
56	Placa QLU-3242, Chassi 9BRBLWHE6F0026008 Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	62319009366437	1	2
57	Placa QLU-3252, Chassi 9BRBLWHE4F0026010 Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	62319009366275	1	2
58	Placa QLU-3262, Chassi 9BRBLWHE1F0026031 Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	62319009366194	1	2
59	Placa QLU-3272, Chassi 9BRBLWHE7F0026017 Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	62319009366666	1	2
60	Placa QLU-3282, Chassi 9BRBLWHE4F0026055 Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	62319009366976	1	2
61	Placa QLU-3292, Chassi 9BRBLWHE1F0026062Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	62319009366984	1	2
62	Placa QLU-3302, Chassi 9BRBLWHE1F0026076Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	62319009366445	1	2
63	Placa QLU-3312, Chassi 9BRBLWHE1F0026112Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	62319009366992	1	2
64	Placa QLW-1152, Chassi 9BRBLWHEXG0030063 Ano 015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	62319009366674	1	2
65	Placa MZR-3466, Chassi 9BRBD48E3B2512971 Ano 2010/2011	Toyota/Corolla Sedan XEI 2.0 16V	Rio Branco	3	62319009366780	1	2
66	Placa MZW-2106, Chassi 9BYC21K1W2C000561 Ano 2002/2002	AGRALE/COMIL BELLO M, BRANCA	Rio Branco	3	62319009366798	1	2
67	Placa MZW-8704, Chassi 9BGRM6940AG114149 Ano 2009/2009	GM/PRISMA/MAXX	Rio Branco	3	62319009366208	1	2
68	Placa QLV-1447, Chassi 8AJBA3FS5H0243202 Ano 2017/2017 (VEÍCULO BLINDADO)	Toyota SW4 DSL 4x4 SRX A/T 7S 17/17	Rio Branco	3	62319009366283	1	2
69	Placa MZW-4271, Chassi 9BD110586A1522772 Ano 2010/2010	FIAT/LINEA HLX 1.9	Rio Branco	3	62319009366453	1	2
70	Placa QLU-3156, Chassi 8AJKA8D1K31794880 Ano 2018/2019 (Viatura Policial)	HILUX SW4 SR-AT 4X2 2.7 VVTi 16v(N.S	Rio Branco	1	62319009366895	1	2
71	Placa QLU-3166, Chassi 8AJKA8CD5K3179557 Ano 2018/2019 (Viatura Policial)	HILUX SW4 SR-AT 4X2 2.7 VVTi 16v(N.S	Rio Branco	1	62319009366682	1	2
72	Placa OXP-8776, Chassi 9BRBD3HEXK0403784 Ano 2018/2019 (VEÍCULO BLINDADO)	COROLLA SEDAN (N.Serie) XEi 2.0 16v (A	Cruzeiro do Sul	1	62319009366224	1	2
73	Placa QLW-6717, Chassi 9BFZH55SOK8233426 Ano 2018/2019	KA HATCH 1.5 SE PLUS 12V (Flex)	Rio Branco	1	62319009366909	1	2
74	Placa QWM-7019, Chassi 9532G82W3LR007718 Ano 2019/2020	SCANIA R-500 A 8X2 (EURO 5) DIESEL 2P 17.230EOD 4X2(Urbano)	Cruzeiro do Sul	0	SEGURO NOVO	1	2

75	Placa QLV-3324, Chassi 9BWAB45UXKT132983 Ano 2019/2019	: GOL 1.6 MSI 8v (TotalFlex) 4p A/G	Rio Branco	0	62319040369914	1	2
76	Placa NAG-4289, Chassi 9BD1105BDC1546273 Ano 2011/2012	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	Rio Branco	0	SEGURO NOVO	1	2
77	Placa NAF-2199, Chassi 8AFER13P4CJ461848 Ano 2011/2012	FORD RANGER XLT	Rio Branco	0	SEGURO NOVO	1	2
78	Placa MZY6232, Chassi 94DTEND228J926604 Ano 2007/2008	NISSAN/XTERRA 2.8 SE	Cruzeiro do Sul	0	SEGURO NOVO	1	2

GRUPO 2 - MOTOCICLETAS

Item	Placa	Modelo	Comarca	Bônus Atual (%)	Código de Identificação	Quantidade institucional a ser cotada	Quantidade para adesão
79	Placa NAC-1887, Chassi 9C2KD04209R034588 Ano 2009/2009	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Assis Brasil	3	62319009366135	1	2
80	Placa NAC-1947, Chassi 9C2KD04209R041994 Ano 2009/2009	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Rodrigues Alves	3	62319009366623	1	2
81	Placa NAE-4068, Chassi 9C2KD0550CR505369 Ano 2011/2012	HONDA/NXR150 BROS ES, VERMELHA	Rio Branco	3	62319009366143	1	2
82	Placa NAC-1877, Chassi 9C2KD04209R032033 Ano 2009/2009	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Brasileia	3	62319009366631	1	2
83	Placa NAC-2347, Chassi 9C2KD04209R042063 Ano 2009/2009	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Feijó	3	62319009366380	1	2
84	Placa NAC-1937, Chassi 9C2KD04209R042053 Ano 2009/2009	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Tarauacá	3	62319009366879	1	2
85	Placa NAC-2047, Chassi 9C2KD04209R040857 Ano 2009/2009	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Mâncio Lima	3	62319009366151	1	2
86	Placa NAC-1957, Chassi 9C2KD04209R041976 Ano 2009/2009	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Rio Branco	3	62319009366399	1	2
87	Placa NAC-2027, Chassi 9C2KD04209R042058 Ano 2009/2009	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Marechal Thaumaturgo	3	62319009366160	1	2
88	Placa NAC-2017, Chassi 9C2KD04209R040838 Ano 2009/2009	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Acrelândia	3	62319009366518	1	2
89	Placa NAC-1907, Chassi 9C2KD04209R040746 Ano 2009/2009	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Senador Guimard	3	62319009366178	1	2
90	Placa NAC-1987, Chassi 9C2KD04209R040834 Ano 2009/2009	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Jordão	3	62319009366755	1	2
91	Placa NAC-1927, Chassi 9C2KD04209R040794 Ano 2009/2009	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Xapuri	3	62319009366968	1	2
92	Placa MZW-3481, Chassi 9C2KD04209R058028 Ano 2009/2009	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Porto Walter	3	62319009366526	1	2
93	Placa MZO-4198, Chassi 9C6KE093060007677 Ano 2006/2006	YAMAHA/XTZ125 E, PRETA	Cruzeiro do Sul	3	62319009366640	1	2
94	Placa MZO-4228, Chassi 9C6KE093060007892 Ano 2006/2006	YAMAHA/XTZ125 E, PRETA	Cruzeiro do Sul	3	62319009366186	1	2
95	Placa MZO-2334, Chassi 9C2HA050WWR020962 Ano 1998/1998	C 100 DREAM(MOTONETA) 0 GAS.	Cruzeiro do Sul	3	62319009366216	1	2

3.4. Havendo divergências entre a especificação do item definida no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas, visto que nem sempre é possível identificar no Catálogo de Materiais/Serviços do COMPRASNET códigos para itens com as especificações que se pretende adquirir. A especificação

detalhada será exigida, obrigatoriamente, na proposta definitiva, sob pena de desclassificação.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.3. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018:
 - 5.1.1. A participação será ampla para todos os licitantes.
 - 5.2. Não poderão participar desta licitação:
 - 5.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;
 - 5.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.2.3. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ);
 - 5.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;
 - 5.2.5. Empresa que tenham sido penalizadas com impedimentos de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002
 - 5.2.6. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento deste Poder;
 - 5.2.7. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação.
 - 5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 5.3.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 5.3.1.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 5.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 5.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública **terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o **reinício da sessão pública de lances**, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no país;

- 8.28.2. por empresas brasileiras;
- 8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.31. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:
- 9.3.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 9.3.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 9.3.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 9.3.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 9.4. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
- 9.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.
- 9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.8. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. SICAF;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.2. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 10.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado.
- 10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.4.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Habilitação jurídica:

10.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7. Qualificação Técnica

10.7.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto do certame.

10.7.2. Autorização de Funcionamento da Entidade Junto à SUSEP, para operar com seguros;

10.7.3. Certidão de Regularidade junto à SUSEP, sem ocorrências de pendências;

10.7.4. Certidão de Administradores junto à SUSEP.

10.8. Qualificação Econômico-Financeira

10.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.8.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade.

10.8.3. Serão considerados na forma de lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a. publicados em Diário Oficial; ou

b. publicados em jornal de grande circulação; ou

c. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

d. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

10.8.4. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

c. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;

d. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

e. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.9.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);

10.9.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

10.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 9.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado;

11.1.3. Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.1.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.1.4.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

11.1.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.1.6. Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;

11.1.7. Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;

11.1.8. Omissos o (a) Pregoeiro (a) quanto à estipulação do prazo citado no subitem 11.1 fica o licitante declarado vencedor obrigado a apresentar a proposta atualizada no **prazo máximo de 02 (duas) horas**.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. A convocação e o prazo para assinatura serão nos termos do disposto no subitem 2.6. deste Edital.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. A convocação e o prazo para assinatura serão nos termos do subitem 2.6. do Edital.

16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

16.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@tjac.jus.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

23.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade,

baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

24.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

24.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

30.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 2.5 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.

24.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000, **10.024/2019**, 7.892/2013, 9.488/2018 e o Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

24.8. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

- a. O cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;
- b. A manutenção das condições do contrato original.

24.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desembargador **Francisco Djalma**

Presidente

(assintura eletrônica)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para a frota de veículos deste Tribunal de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem ainda com cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais) acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas, conforme especificações constante nesta solicitação.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente licitação justifica-se pela necessidade de garantir a preservação do patrimônio deste Poder, bem como a prevenção de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado da frota de veículos.

2.2. Os veículos são utilizados no transporte de servidores a serviço da instituição, materiais e no transporte pessoal de autoridades investidas em cargos de relevância. Aliado a isso, tem-se a necessidade de garantir maior segurança contra eventuais casos de sinistro, roubos, quebra de veículos em viagens, dentre outros problemas que possam acontecer e a facilidade de recuperação dos veículos, em casos de sinistros, bem como o ressarcimento de possíveis danos a terceiros justificando assim a contratação. Ademais, informações da empresa do contrato vigente de não interesse em renovação 2020 (doc. 0739621).

2.3. Escolha da Modalidade: Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, a Administração deve utilizar o **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo modo de disputa no sistema **ABERTO** como modalidade preferencial, conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019 e o Decreto Estadual 4.767/2019.

2.4. Registro de Preço: Optou-se pelo registro de preço em virtude das demandas constantes dos bens. Ressalta-se, ainda, que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.5. Agrupamento de Itens: O objeto deste Termo será licitado por agrupamento de itens, com a finalidade de adquirir/contratar materiais/serviços de um mesmo fabricante, a fim de evitar problemas de compatibilidade, conforme entendimento do TCU:

2.6. Outro argumento utilizado foi evitar a ampliação do número de fornecedores, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, acrescento que, de fato, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

2.7. Cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" (acórdão 5.260/2011-1ª Câmara). Aplica-se tal assertiva ao procedimento ora inquirido. (Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário).

2.8. A contratação de uma única empresa diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, desde o registro e atuação do processo administrativo, a publicação com ônus da licitação, entre outros procedimentos que demandam despesas administrativas durante a vigência do contrato/Ata.

2.9. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela Administração Pública.

2.10. O agrupamento permitirá que uma única empresa ganhe um dos lotes, facilitando o acionamento da seguradora no caso da ocorrência do sinistro.

2.11. A orientação constante no acórdão mencionado pela assessoria (Acórdão TCU nº 491/2012) é de que o agrupamento não implique diminuição da competitividade.

2.12. Depreende-se dos autos que há, no mercado local, pelo menos 03 (TRÊS) participantes interessados na licitação, o que evidencia que o agrupamento dos serviços não restringirá o caráter competitivo do certame.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

GRUPO I-VEÍCULOS AUTOMOTORES

Item	Placa	Modelo	Comarca	Bônus Atual (%)	Código de Identificação
01	Placa NAE-2604, Chassi 93XLNKB8TFCE96132 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	62319009366542
02	Placa NAE-2384, Chassi 93XLNKB8TFCE96117 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	62319009366917
03	Placa NAE-2564, Chassi 93XLNKB87FCE96107 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Senador Guimard	3	62319009366089
04	Placa NAE-2434, Chassi 93XLNKB8TFCE96095 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	62319009366097
05	Placa NAE-2574, Chassi 93XLNKB8TFCE96084 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	62319009366232
06	Placa NAE-2584, Chassi 93XLNKB8TFCE96073 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Cruzeiro do Sul	3	62319009366801
07	Placa NAE-2594, Chassi 93XLNKB8TFCE96069 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Feijó	3	62319009366925
08	Placa NAE-2614, Chassi 93XLNKB8TFCE96054 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	62319009366933
09	Placa NAE-2424, Chassi 93XLNKB8TFCE96051 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Acrelândia	3	62319009366305
10	Placa NAE-2654, Chassi 93XLNKB8TFCE96035 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	62319009366461
11	Placa NAE-2704, Chassi 93XLNKB8TFCE96025 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Mâncio Lima	3	62319009366690
12	Placa NAE-2394, Chassi 93XLNKB8TFCE96020 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Brasileia	3	62319009366313
13	Placa NAE-2414, Chassi 93XLNKB8TFCE96005 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Epitaciolândia	3	62319009366321
14	Placa NAE-2404, Chassi 93XLNKB8TFCE96000 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	62319009366470
15	Placa NAE-3034, Chassi 93XLNKB8TFCE95985 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Cruzeiro do Sul	3	62319009366810
16	Placa NAE-3024, Chassi 93XLNKB8TFCE95970 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	62319009366348
17	Placa NAE-2724, Chassi 93XLNKB8TFCE95961 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Xapuri	3	62319009366704
18	Placa NAE-3044, Chassi 93XLNKB8TFCE95956 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Assis Brasil	3	62319009366550
19	Placa NAE-2554, Chassi 93XLNKB8TFCE95950 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Sena Madureira	3	62319009366941
20	Placa NAE-3014, Chassi 93XLNKB8TFCE95944 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	62319009366712
21	Placa NAE-3534, Chassi 93XLNKB8TFCE93125 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Plácido de Castro	3	62319009366356
22	Placa MZR-6436, Chassi 8AJFZ22G395011546/ Ano 2009/09	TOYOTA HILUX CD4X4 SR, 3.0 TB 16V, BRANCO	Rio Branco	3	62319009366828
23	Placa MZR-6526, Chassi 8AJFZ22G295011537 Ano 2009/09	TOYOTA HILUX CD4X4 SR, 3.0 TB 16V, BRANCO	Rio Branco	3	62319009366569
24	Placa MZR-6496, Chassi 8AJFZ22G595011564 Ano 2009/09	TOYOTA HILUX CD4X4 SR, 3.0 TB 16V, BRANCO	Rio Branco	3	62319009366577
25	Placa MZT-3716, Chassi 8AJFZ22G695011427 Ano 2009/09	TOYOTA HILUX CD4X4 SR, 3.0 TB 16V, BRANCO	Cruzeiro do Sul	3	62319009366585
26	Placa NAB-0457, Chassi 8AJFZ22G595011581 Ano 2009/09	TOYOTA HILUX CD4X4 SR, 3.0 TB 16V, BRANCO	Rio Branco	3	62319009366720
27	Placa NAC-6499, Chassi 8AJFZ22G1A5011923 Ano 2009/09	TOYOTA HILUX CD4X4 SR, 3.0 TB 16V, BRANCO	Rio Branco	3	62319009366836
28	Placa MZU-8431, Chassi 9BD119307A1065632 Ano 2010/10	FIAT/DOBLO ELX 1.4 8V FLEX 5P	Rio Branco	3	62319009366100
29	Placa MZQ-5991, Chassi 9BD119307A1064097 /Ano 010/10	FIAT/DOBLO ELX 1.4 8V FLEX 5P	Rio Branco	3	62319009366488
30	Placa NAC-6435, Chassi 93W245L34D2098987 /Ano 2012/13	404406-FIAT/DUCATO MINIBUS, BRANCO	Rio Branco	3	62319009366240
31	Placa NXR-9319, Chassi 9BD373154D5022837 Ano 2012/13	FIAT/PALIO WK TREKK	Brasileia	3	62319009366259

		1.6			
32	Placa NAD-5981, Chassi 95PZBN7HPCB039641 /Ano 2011/12	HYUNDAI/HR TCI-RD DIES. 2P, BRANCO	Rio Branco	3	62319009366364
33	Placa NAD-5991, Chassi 95PZBN7HPCB039639 /Ano 2011/12	HYUNDAI/HR TCI-RD DIES. 2P, BRANCO	Rio Branco	3	62319009366496
34	Placa NAD-6001, Chassi 9BM688159CB834155 /Ano 2011/12	M. BENZ/710, BRANCO	Rio Branco	3	62319009366593
35	Placa NXS-3470, Chassi 935ZBWMMBD2103841 Ano 2012/13	CITROEN/JUMPER M33M 23S, BRANCO	Brasileia	3	62319009366607
36	Placa NXS-3510, Chassi 935ZBWMMBD2103446/ Ano 2012/13	CITROEN/JUMPER M33M 23S	Cruzeiro do Sul	3	62319009366950
37	Placa NXS-3480, Chassi 935ZBWMMBD2103891 Ano 2012/13	CITROEN/JUMPER M33M 23S	Cruzeiro do Sul	3	62319009366844
38	Placa NAG-3218, Chassi 9BD1105BDD1554846 Ano 2012/13	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	Cruzeiro do Sul	3	62319009366402
39	Placa NAG-0178, Chassi 9BD1105BDD1554187 Ano 2012/13	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	Rio Branco	3	62319009366658
40	Placa NAG-3208, Chassi 9BD1105BDD1555068 Ano 2012/2013	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	Rio Branco	3	62319009366887
41	Placa NAG-0148, Chassi 9BD1105BDD1555532 Ano 2012/2013	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	Rio Branco	3	62319009366410
42	Placa NAG-3548, Chassi 9BD1105BDD1555538 Ano 2012/2013	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	Rio Branco	3	62319009366763
43	Placa NXT-1198, Chassi 94DFDUK13FB106107 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	62319009366267
44	Placa NXT-1188, Chassi 94DFDUK13FB105739 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	62319009366372
45	Placa NXT-1158, Chassi 94DFDUK13FB104673 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	62319009366615
46	Placa NXT-1178, Chassi 94DFDUK13FB106074 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA ANO 2014/15	Rio Branco	3	62319009366860
47	Placa NXT-1168, Chassi 94DFDUK13FB104900 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	62319009366747
48	Placa NXT-1238, Chassi 94DFDUK13FB104212 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	62319009366852
49	Placa NXT-1228, Chassi 94DFDUK13FB106266 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	62319009366500
50	Placa NXT-1248, Chassi 94DFDUK13FB104447 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Cruzeiro do Sul	3	62319009366119
51	Placa NXT-1208, Chassi 94DFDUK13FB104680 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	62319009366127
52	Placa QLU-3202, Chassi, 9BRBLWHE6F0025862Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V(FLEX)	Rio Branco	3	62319009366534
53	Placa NXT-1657, Chassi 9BRBDWHE9F0231772 Ano 2014/15	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	Rio Branco	3	62319009366739
54	Placa QLU-3212, Chassi, 9BRBLWHE8F0026026Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	62319009366771
55	Placa QLU-3232, Chassi 9BRBLWHE5F0026002 Ano 201/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FELX)	Rio Branco	3	62319009366429
56	Placa QLU-3242, Chassi 9BRBLWHE6F0026008 Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	62319009366437
57	Placa QLU-3252, Chassi 9BRBLWHE4F0026010 Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	62319009366275
58	Placa QLU-3262, Chassi 9BRBLWHE1F0026031 Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	62319009366194
59	Placa QLU-3272, Chassi 9BRBLWHE7F0026017	Toyota/Corolla Sedan GLI	Rio Branco	3	62319009366666

	Ano 2015/2015	1.8 16V (FLEX)			
60	Placa QLU-3282, Chassi 9BRBLWHE4F0026055 Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	62319009366976
61	Placa QLU-3292, Chassi 9BRBLWHE1F0026062 Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	62319009366984
62	Placa QLU-3302, Chassi 9BRBLWHE1F0026076 Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	62319009366445
63	Placa QLU-3312, Chassi 9BRBLWHE1F0026112 Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	62319009366992
64	Placa QLW-1152, Chassi 9BRBLWHEXG0030063 Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	62319009366674
65	Placa MZR-3466, Chassi 9BRBD48E3B2512971 Ano 2010/2011	Toyota/Corolla Sedan XEI 2.0 16V	Rio Branco	3	62319009366780
66	Placa MZW-2106, Chassi 9BYC21K1W2C000561 Ano 2002/2002	AGRALE/COMIL BELLO M, BRANCA	Rio Branco	3	62319009366798
67	Placa MZW-8704, Chassi 9BGRM6940AG114149 Ano 2009/2009	GM/PRISMA/MAXX	Rio Branco	3	62319009366208
68	Placa QLV-1447, Chassi 8AJBA3FS5H0243202 Ano 2017/2017 (VEÍCULO BLINDADO)	Toyota SW4 DSL 4x4 SRX A/T 7S 17/17	Rio Branco	3	62319009366283
69	Placa MZW-4271, Chassi 9BD110586A1522772 Ano 2010/2010	FIAT/LINEA HLX 1.9	Rio Branco	3	62319009366453
70	Placa QLU-3156, Chassi 8AJKA8D1K31794880 Ano 2018/2019 (Viatura Policial)	HILUX SW4 SR-AT 4X2 2.7 VVTi 16v(N.S)	Rio Branco	1	62319009366895
71	Placa QLU-3166, Chassi 8AJKA8CD5K3179557 Ano 2018/2019 (Viatura Policial)	HILUX SW4 SR-AT 4X2 2.7 VVTi 16v(N.S)	Rio Branco	1	62319009366682
72	Placa OXP-8776, Chassi 9BRBD3HEXK0403784 Ano 2018/2019 (VEÍCULO BLINDADO)	COROLLA SEDAN (N.Serie) XEi 2.0 16v (A	Cruzeiro do Sul	1	62319009366224
73	Placa QLW-6717, Chassi 9BFZH55SOK8233426 Ano 2018/2019	KA HATCH 1.5 SE PLUS 12V (Flex)	Rio Branco	1	62319009366909
74	Placa QWM-7019, Chassi 9532G82W3LR007718 Ano 2019/2020	SCANIA R-500 A 8X2 (EURO 5) DIESEL 2P 17.230EOD 4X2(Urbano)	Cruzeiro do Sul	0	SEGURO NOVO
75	Placa QLV-3324, Chassi 9BWAB45UXKT132983 Ano 2019/2019	: GOL 1.6 MSI 8v (TotalFlex) 4p A/G	Rio Branco	0	62319040369914
76	Placa NAG-4289, Chassi 9BD1105BDC1546273 Ano 2011/2012	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	Rio Branco	0	SEGURO NOVO
77	Placa NAF-2199, Chassi 8AFER13P4CJ461848 Ano 2011/2012	FORD RANGER XLT	Rio Branco	0	SEGURO NOVO
78	Placa MZY6232, Chassi 94DTEND228J926604 Ano 2007/2008	NISSAN/XTERRA 2.8 SE	Cruzeiro do Sul	0	SEGURO NOVO

GRUPO II-MOTOCICLETAS

Item	Placa	Modelo	Comarca	Bônus Atual (%)	Código de Identificação
79	Placa NAC-1887, Chassi 9C2KD04209R034588 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Assis Brasil	3	62319009366135
80	Placa NAC-1947, Chassi 9C2KD04209R041994 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Rodrigues Alves	3	62319009366623
81	Placa NAE-4068, Chassi 9C2KD0550CR505369 Ano 2011/12	HONDA/NXR150 BROS ES, VERMELHA	Rio Branco	3	62319009366143
82	Placa NAC-1877, Chassi 9C2KD04209R032033 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Brasileia	3	62319009366631
83	Placa NAC-2347, Chassi 9C2KD04209R042063 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Feijó	3	62319009366380
84	Placa NAC-1937, Chassi 9C2KD04209R042053	HONDA/NXR150 BROS	Tarauacá	3	62319009366879

	Ano 2009/09	ES, PRETO			
85	Placa NAC-2047, Chassi 9C2KD04209R040857 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Mâncio Lima	3	62319009366151
86	Placa NAC-1957, Chassi 9C2KD04209R041976 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Rio Branco	3	62319009366399
87	Placa NAC-2027, Chassi 9C2KD04209R042058 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Marechal Thaumaturgo	3	62319009366160
88	Placa NAC-2017, Chassi 9C2KD04209R040838 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Acrelândia	3	62319009366518
89	Placa NAC-1907, Chassi 9C2KD04209R040746 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Senador Guimard	3	62319009366178
90	Placa NAC-1987, Chassi 9C2KD04209R040834 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Jordão	3	62319009366755
91	Placa NAC-1927, Chassi 9C2KD04209R040794 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Xapuri	3	62319009366968
92	Placa MZW-3481, Chassi 9C2KD04209R058028 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Porto Walter	3	62319009366526
93	Placa MZO-4198, Chassi 9C6KE093060007677 Ano 2006/06	YAMAHA/XTZ125 E, PRETA	Cruzeiro do Sul	3	62319009366640
94	Placa MZO-4228, Chassi 9C6KE093060007892 Ano 2006/06	YAMAHA/XTZ125 E, PRETA	Cruzeiro do Sul	3	62319009366186
95	Placa MZO-2334, Chassi 9C2HA050WWR020962 Ano 1998/98	C 100 DREAM(MOTONETA) 0 GAS.	Cruzeiro do Sul	3	62319009366216

4. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO:

4.1. A apólice, referente aos veículos apresentados no item 03 desta solicitação, terá vigência de 01 (um) ano.

5. DO ENDOSSO:

5.1. Os veículos do TJAC que ficaram de fora desta contratação, poderão, ao longo da vigência desta contratação, serem inseridos na mesma contratação, obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto no subitem 6.7. desta solicitação.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. Valor de mercado referenciado:

6.1.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

6.1.2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo TJAC, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

6.2. Da Apólice:

6.2.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o contratante.

6.2.2. Deverá constar na apólice referida:

- Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;
- Prêmios discriminados por cobertura.

6.3. Limites de indenização por cobertura:

6.3.1. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- Valor para indenização de danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Acidente por Passageiro (APP):

- Valor para indenização morte por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais);
- Valor para indenização invalidez por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais).

6.3.2. Bônus, quando houver, observando o disposto no item 7.6 desta solicitação.

6.3.3. Franquia aplicável. Observando o disposto no item 7.8. deste solicitação.

6.3.4. A apólice deverá ser disponibilizada para a contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

6.3.5. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

6.3.6. Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

6.3.7. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Serviço de Transportes.

6.3.8. A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Serviço de Transportes do TJAC.

6.4. Da Avaria:

6.4.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

6.4.2. Após procedimento de recuperação, pelo TJAC durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

6.4.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

6.4.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme item 6.11 desta solicitação será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

6.5. Do Aviso de Sinistro:

6.5.1. O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.5.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

6.5.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, o CONTRATADO terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

6.5.4. Havendo a necessidade de reboque, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

6.6. Dos Bônus:

6.6.1. O licitante vencedor, independente de ser ou não o atual contratado, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos na Tabela descrita no Item 3 desta solicitação, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

6.6.2. A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes nas tabelas descrita no Item 8 desta solicitação.

6.7. Do Endosso:

6.7.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo TJAC e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos 6.16 e 6.17 desta solicitação.

6.7.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, que apresentarem durante o período da vigência da apólice.

6.7.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Serviço de Transportes.

6.7.4. O pedido de endosso, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo Serviço de Transportes do TJAC.

6.8. Da Franquia:

6.8.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

6.8.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

6.8.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes no item 3, Grupo I e II, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

6.8.1.3. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 6.8.1.2.

a) A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

6.8.1.4. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a contratada não cobrará franquia para esses serviços.

6.8.1.5. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo TJAC, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

6.8.1.6. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

6.9. Salvados:

6.9.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

6.9.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

6.10. Dos Sinistros:

6.10.1. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

6.10.1.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

6.10.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.

6.10.1.3. Raios e suas consequências.

6.10.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

6.10.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

6.10.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

6.10.1.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

a) Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia, sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

6.10.1.8. Granizo.

6.10.1.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

6.10.1.10. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto no item 6.8.1.2 e 6.8.1.3.

6.10.1.11. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

6.10.1.12. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

6.10.1.13. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a. Chaveiro;

b. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

c. transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

6.11. Da Vistoria Prévia:

6.11.1. A vistoria dos veículos constantes no item 3, Grupo I e II, deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx68) 3302-0398 e realizada na respectiva comarca onde se encontra o veículo.

a. Em acontecendo a marcação, de que trata o item anterior, o prazo para a referida marcação deverá ser de, no mínimo, 72hs (setenta e duas horas) antes da vistoria a ser realizada e esta só poderá acontecer até 48hs (quarenta e oito horas) antes do início do certame. Após esse prazo, dar-se-á, por todos os concorrentes, o aceite das condições em que se encontram os referidos veículos”.

6.11.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

6.12. Regulação de Sinistro:

6.12.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

6.12.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o TJAC poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

6.12.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do TJAC.

6.12.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

6.12.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do TJAC. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

6.12.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro conforme.

6.12.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

6.13. Da Indenização:

6.13.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

6.13.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

6.14.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo TJAC e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

6.14. Da Indenização Integral:

6.14.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

6.14.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

6.14.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

6.15. Do Questionário de Avaliação de Risco:

6.15.1. Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

6.15.2. Enquanto no TJAC - Sede ou nas comarcas, os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

6.15.3. A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do TJAC, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro é de 20.000 km/ano por veículo.

6.15.4. Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

6.16. Da Inclusão e Substituição:

6.16.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

6.16.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

6.16.3. A devolução deverá ser realizada mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade deste Tribunal de Justiça, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Setor de Transportes do TJAC.

6.16.4. Caberá ao Serviço de Transportes do TJAC, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a empresa contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

6.17. Da Exclusão:

6.17.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

6.17.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Setor de Transporte do TJAC à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

6.17.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

6.17.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade deste Tribunal de Justiça, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Setor de Transportes do TJAC.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. Do Tribunal de Justiça:

7.1.1. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

7.1.2. Promover, através do fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;

7.1.3. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura/boleto bancário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos veículos, quando solicitados pela licitante vencedor;

7.1.5. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de roubo ou furto, parcial ou total, do veículo segurado;

7.1.6. Aguardar a autorização da Seguradora para iniciar a reparação de quaisquer danos;

7.1.7. Entregar à Seguradora, no prazo máximo de 3 (três) dias da data de seu recebimento, qualquer carta ou documento que receber e que se relacione com danos causados a terceiros pelo veículo segurado;

7.1.8. Zelar pela não-agravação dos prejuízos e dar guarda aos salvados (o que restou do veículo sinistrado ou a peça substituída) e demais bens remanescentes;

7.1.9. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.2. Da Contratada:

7.2.1. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

7.2.2. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;

7.2.3. Estando o veículo dentro do prazo da garantia de fábrica, deverão as peças e os serviços serem realizados na oficina do concessionário da marca do veículo, ou de oficinas por este expressamente autorizadas, de modo a manter a garantia de fábrica.

7.2.4. Caso ocorra sinistro em municípios do interior do Estado, deverá a Seguradora providenciar o reboque para o traslado do veículo até Rio Branco/AC, ou a outro município indicado pelo TJAC, onde serão prestados os serviços que se façam necessários.

7.2.5. No caso de reboque, realizá-lo assumindo a responsabilidade do veículo durante o embarque, o transporte e o desembarque até a sede do tribunal ou à oficina contratada-indicada pelo TJAC.

7.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.

7.2.7. Manter em Rio Branco - Acre, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro.

7.2.8. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.

7.2.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

7.2.11. Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. **Advertência** por escrito formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem prejuízos para a Administração (CONTRATANTE), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

8.1.2. **Multas** na forma abaixo:

a) multa de 2,0% (dois por cento) por dia sobre o valor nota de empenho em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame, tais como:

I - Interposição de recursos manifestamente protelatórios;

II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III - Desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

IV - Não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora o licitante tenha declarado previamente no certame que os cumpria;

V - Não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação;

VI - Tumultuar a sessão pública da licitação.

VII - Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;

VIII - Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;

IX - Fraudar a execução da Ata de Registro de preços;

X - Apresentar comportamento inidôneo;

XI - Cometer fraude fiscal;

XII - Fazer declaração falsa.

XIII - Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo;

XIV - Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato;

8.1.3. **Suspensão de licitar** e de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

8.1.4. **Impedimento de licitar** e de contratar com Estado do Acre (Tribunal de Justiça do Estado do Acre) e o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; II - não entregar a documentação exigida no edital; III - apresentar documentação falsa; IV - causar o atraso na execução do objeto; V - não mantiver a proposta; VI - falhar na execução do contrato; VII - fraudar a execução do contrato; VIII - comportar-se de modo inidôneo; IX - declarar informações falsas; e X - cometer fraude fiscal.

8.1.4.1. 1º As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.1.4.2. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

8.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. O **CONTRATANTE** não aplicará a multa de mora quando optar por realizar as reduções no pagamento previsto neste instrumento, sendo vedada a dupla penalização da **CONTRATADA** pelo fato (atraso) na execução dos serviços.

8.3. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2 % (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho.
2	3 % (três por cento) sobre o valor da nota de empenho.
3	15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho.
4	30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não refazer os serviços quando recusados pelo CONTRATANTE.	4
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	2
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	1
4	Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato do recebimento do empenho.	2
5	Não retirar a nota de empenho.	3
6	Deixar de substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR	3

8.4. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis e assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784/1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.7. O recurso será dirigido ao Diretor de Logística, que poderá rever sua decisão em 05 (cinco) dias, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior para análise, em igual prazo.

8.8. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 8.1.5., caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TJAC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

8.9. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

8.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

8.11. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior;

8.12. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelos fiscais do procedimento, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo prestador de serviço.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.3. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TJAC, entre a data referida no item 12.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

9.4.1. $EM = N \times VP \times I$ Onde:

9.4.2. EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

9.4.3. $I = (TX/100) / 365$

9.4.4. TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

9.5. O TJAC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Instrumento;

9.6. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá estar adimplente com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF), com a Fazenda Nacional (certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil).

9.7. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

9.8. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Supervisor de Transportes o servidor Rogério dos Santos Nascimento** o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará no processo todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A gestão da ARP – Ata de Registro de Preços será exercida pelo **Diretor da DRVAC Sérgio Baptista Quintanilha Júnior**.

10.5. O Gestor da ARP determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

11.1. O valor máximo aceitável a partir de Mapa de Preços constante do processo administrativo (evento 0784095).

Rio Branco-AC, 21 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Dala Maria Castelo Nogueira, Gerente**, em 21/07/2020, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO II MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede em Rio Branco-AC, na Via Verde, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193, representada neste ato pelo seu Presidente, Desembargador **Francisco Djalma**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2020**, pelo modo de disputa no sistema **ABERTO**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para, prestação de serviços de seguro total para a frota de veículos deste Tribunal de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem ainda com cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais) acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas observadas as disposições contida na Lei 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018, 10.024/2019 e o Decreto Estadual nº 4.767/2019, subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.666/93 (Acórdão 5263/2009 - Segunda Câmara).

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS: Esta Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

1.1 No **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2020 – TJAC**, conforme a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018, 10.024/2019 suas alterações, e o Decreto Estadual nº 4.767/2019.

1.2. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

1.2.1. Constem no Processo Administrativo nº. 0000996-96.2020.8.01.0000(TJ/AC);

1.2.2. Não contrariem o interesse público;

1.2.3. Nas demais determinações da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

1.2.4. Nos preceitos de direito público, e

1.2.5. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.3. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal de Justiça a efetuar aquisições unicamente daqueles concorrentes que tiveram seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a aquisição pretendida, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição em igualdade de condições.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da publicação do extrato da Ata, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir, objetivando o compromisso de prestação de serviço conforme anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____. Tel.: (68) _____, representada pelo(a) senhor(a) _____, CPF nº. _____, vencedor (a) do Grupo _____.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) será formalizado pelo TJAC mediante emissão da respectiva Nota de Empenho (NE) correspondente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e nela deverá constar:

- Quantidade do produto;
- Descrição do produto e marca;
- Local, hora e prazo de entrega;
- Valor do produto;
- Condições de pagamento e
- Numeração anual.

3.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições do Edital e da própria Ata de Registro de Preços.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

GRUPO I-VEÍCULOS AUTOMOTORES

Item	Placa	Modelo	Comarca	Bônus Atual (%)	Código d Identificaç
01	Placa NAE-2604, Chassi 93XLNKB8TFCE96132 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	62319009360
02	Placa NAE-2384, Chassi 93XLNKB8TFCE96117 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	62319009360
03	Placa NAE-2564, Chassi 93XLNKB87FCE96107 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Senador Guimard	3	62319009360
04	Placa NAE-2434, Chassi 93XLNKB8TFCE96095 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	62319009360
05	Placa NAE-2574, Chassi 93XLNKB8TFCE96084 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	62319009360
06	Placa NAE-2584, Chassi 93XLNKB8TFCE96073 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Cruzeiro do Sul	3	62319009360
07	Placa NAE-2594, Chassi 93XLNKB8TFCE96069 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Feijó	3	62319009360
08	Placa NAE-2614, Chassi 93XLNKB8TFCE96054 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	62319009360
09	Placa NAE-2424, Chassi 93XLNKB8TFCE96051 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Acrelândia	3	62319009360
10	Placa NAE-2654, Chassi 93XLNKB8TFCE96035 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	62319009360
11	Placa NAE-2704, Chassi 93XLNKB8TFCE96025 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Mâncio Lima	3	62319009360
12	Placa NAE-2394, Chassi 93XLNKB8TFCE96020 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Brasileia	3	62319009360
13	Placa NAE-2414, Chassi 93XLNKB8TFCE96005 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Epitaciolândia	3	62319009360
14	Placa NAE-2404, Chassi 93XLNKB8TFCE96000 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	62319009360
15	Placa NAE-3034, Chassi 93XLNKB8TFCE95985 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Cruzeiro do Sul	3	62319009360
16	Placa NAE-3024, Chassi 93XLNKB8TFCE95970 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	62319009360
17	Placa NAE-2724, Chassi 93XLNKB8TFCE95961 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Xapuri	3	62319009360
18	Placa NAE-3044, Chassi 93XLNKB8TFCE95956 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Assis Brasil	3	62319009360
19	Placa NAE-2554, Chassi 93XLNKB8TFCE95950 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Sena Madureira	3	62319009360
20	Placa NAE-3014, Chassi 93XLNKB8TFCE95944 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	62319009360
21	Placa NAE-3534, Chassi 93XLNKB8TFCE93125 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Plácido de Castro	3	62319009360
22	Placa MZR-6436, Chassi 8AJFZ22G395011546/ Ano 2009/09	TOYOTA HILUX CD4X4 SR, 3.0 TB 16V, BRANCO	Rio Branco	3	62319009360
23	Placa MZR-6526, Chassi 8AJFZ22G295011537 Ano 2009/09	TOYOTA HILUX CD4X4 SR, 3.0 TB 16V, BRANCO	Rio Branco	3	62319009360
24	Placa MZR-6496, Chassi 8AJFZ22G595011564 Ano 2009/09	TOYOTA HILUX CD4X4 SR, 3.0 TB 16V, BRANCO	Rio Branco	3	62319009360
25	Placa MZT-3716, Chassi 8AJFZ22G695011427 Ano 2009/09	TOYOTA HILUX CD4X4	Cruzeiro do Sul	3	62319009360

		SR, 3.0 TB 16V, BRANCO			
26	Placa NAB-0457, Chassi 8AJFZ22G595011581 Ano 2009/09	TOYOTA HILUX CD4X4 SR, 3.0 TB 16V, BRANCO	Rio Branco	3	62319009360
27	Placa NAC-6499, Chassi 8AJFZ22G1A5011923 Ano 2009/09	TOYOTA HILUX CD4X4 SR, 3.0 TB 16V, BRANCO	Rio Branco	3	62319009360
28	Placa MZU-8431, Chassi 9BD119307A1065632 Ano 2010/10	FIAT/DOBLO ELX 1.4 8V FLEX 5P	Rio Branco	3	62319009360
29	Placa MZQ-5991, Chassi 9BD119307A1064097 /Ano 010/10	FIAT/DOBLO ELX 1.4 8V FLEX 5P	Rio Branco	3	62319009360
30	Placa NAC-6435, Chassi 93W245L34D2098987 /Ano 2012/13	404406-FIAT/DUCATO MINIBUS, BRANCO	Rio Branco	3	62319009360
31	Placa NXR-9319, Chassi 9BD373154D5022837 Ano 2012/13	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	Brasileia	3	62319009360
32	Placa NAD-5981, Chassi 95PZBN7HPCB039641 /Ano 2011/12	HYUNDAI/HR TCI-RD DIES. 2P, BRANCO	Rio Branco	3	62319009360
33	Placa NAD-5991, Chassi 95PZBN7HPCB039639 /Ano 2011/12	HYUNDAI/HR TCI-RD DIES. 2P, BRANCO	Rio Branco	3	62319009360
34	Placa NAD-6001, Chassi 9BM688159CB834155 /Ano 2011/12	M. BENZ/710, BRANCO	Rio Branco	3	62319009360
35	Placa NXS-3470, Chassi 935ZBWMMBD2103841 Ano 2012/13	CITROEN/JUMPER M33M 23S, BRANCO	Brasileia	3	62319009360
36	Placa NXS-3510, Chassi 935ZBWMMBD2103446/ Ano 2012/13	CITROEN/JUMPER M33M 23S	Cruzeiro do Sul	3	62319009360
37	Placa NXS-3480, Chassi 935ZBWMMBD2103891 Ano 2012/13	CITROEN/JUMPER M33M 23S	Cruzeiro do Sul	3	62319009360
38	Placa NAG-3218, Chassi 9BD1105BDD1554846 Ano 2012/13	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	Cruzeiro do Sul	3	62319009360
39	Placa NAG-0178, Chassi 9BD1105BDD1554187 Ano 2012/13	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	Rio Branco	3	62319009360
40	Placa NAG-3208, Chassi 9BD1105BDD1555068 Ano 2012/2013	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	Rio Branco	3	62319009360
41	Placa NAG-0148, Chassi 9BD1105BDD1555532 Ano 2012/2013	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	Rio Branco	3	62319009360
42	Placa NAG-3548, Chassi 9BD1105BDD1555538 Ano 2012/2013	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	Rio Branco	3	62319009360
43	Placa NXT-1198, Chassi 94DFDUK13FB106107 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	62319009360
44	Placa NXT-1188, Chassi 94DFDUK13FB105739 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	62319009360
45	Placa NXT-1158, Chassi 94DFDUK13FB104673 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	62319009360
46	Placa NXT-1178, Chassi 94DFDUK13FB106074 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA ANO 2014/15	Rio Branco	3	62319009360
47	Placa NXT-1168, Chassi 94DFDUK13FB104900 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	62319009360
48	Placa NXT-1238, Chassi 94DFDUK13FB104212 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	62319009360
49	Placa NXT-1228, Chassi 94DFDUK13FB106266 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	62319009360
50	Placa NXT-1248, Chassi 94DFDUK13FB104447 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Cruzeiro do Sul	3	62319009360
51	Placa NXT-1208, Chassi 94DFDUK13FB104680 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	62319009360
52	Placa QLU-3202, Chassi, 9BRBLWHE6F0025862Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V(FLEX)	Rio Branco	3	62319009360
53	Placa NXT-1657, Chassi 9BRBDWHE9F0231772 Ano 2014/15	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	Rio Branco	3	62319009360
54	Placa QLU-3212, Chassi, 9BRBLWHE8F0026026Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	62319009360
55	Placa QLU-3232, Chassi 9BRBLWHE5F0026002 Ano 201/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FELX)	Rio Branco	3	62319009360

56	Placa QLU-3242, Chassi 9BRBLWHE6F0026008 Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	62319009360
57	Placa QLU-3252, Chassi 9BRBLWHE4F0026010 Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	62319009360
58	Placa QLU-3262, Chassi 9BRBLWHE1F0026031 Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	62319009360
59	Placa QLU-3272, Chassi 9BRBLWHE7F0026017 Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	62319009360
60	Placa QLU-3282, Chassi 9BRBLWHE4F0026055 Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	62319009360
61	Placa QLU-3292, Chassi 9BRBLWHE1F0026062 Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	62319009360
62	Placa QLU-3302, Chassi 9BRBLWHE1F0026076 Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	62319009360
63	Placa QLU-3312, Chassi 9BRBLWHE1F0026112 Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	62319009360
64	Placa QLW-1152, Chassi 9BRBLWHEXG0030063 Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	62319009360
65	Placa MZR-3466, Chassi 9BRBD48E3B2512971 Ano 2010/2011	Toyota/Corolla Sedan XEI 2.0 16V	Rio Branco	3	62319009360
66	Placa MZW-2106, Chassi 9BYC21K1W2C000561 Ano 2002/2002	AGRALE/COMIL BELLO M, BRANCA	Rio Branco	3	62319009360
67	Placa MZW-8704, Chassi 9BGRM6940AG114149 Ano 2009/2009	GM/PRISMA/MAXX	Rio Branco	3	62319009360
68	Placa QLV-1447, Chassi 8AJBA3FS5H0243202 Ano 2017/2017 (VEÍCULO BLINDADO)	Toyota SW4 DSL 4x4 SRX A/T 7S 17/17	Rio Branco	3	62319009360
69	Placa MZW-4271, Chassi 9BD110586A1522772 Ano 2010/2010	FIAT/LINEA HLX 1.9	Rio Branco	3	62319009360
70	Placa QLU-3156, Chassi 8AJKA8D1K31794880 Ano 2018/2019 (Viatura Policial)	HILUX SW4 SR-AT 4X2 2.7 VVTi 16v(N.S)	Rio Branco	1	62319009360
71	Placa QLU-3166, Chassi 8AJKA8CD5K3179557 Ano 2018/2019 (Viatura Policial)	HILUX SW4 SR-AT 4X2 2.7 VVTi 16v(N.S)	Rio Branco	1	62319009360
72	Placa OXP-8776, Chassi 9BRBD3HEXK0403784 Ano 2018/2019 (VEÍCULO BLINDADO)	COROLLA SEDAN (N.Serie) XEi 2.0 16v (A	Cruzeiro do Sul	1	62319009360
73	Placa QLW-6717, Chassi 9BFZH55SOK8233426 Ano 2018/2019	KA HATCH 1.5 SE PLUS 12V (Flex)	Rio Branco	1	62319009360
74	Placa QWM-7019, Chassi 9532G82W3LR007718 Ano 2019/2020	SCANIA R-500 A 8X2 (EURO 5) DIESEL 2P 17.230EOD 4X2(Urbano)	Cruzeiro do Sul	0	SEGURO NO
75	Placa QLV-3324, Chassi 9BWAB45UXKT132983 Ano 2019/2019	: GOL 1.6 MSI 8v (TotalFlex) 4p A/G	Rio Branco	0	62319040360
76	Placa NAG-4289, Chassi 9BD1105BDC1546273 Ano 2011/2012	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	Rio Branco	0	SEGURO NO
77	Placa NAF-2199, Chassi 8AFER13P4CJ461848 Ano 2011/2012	FORD RANGER XLT	Rio Branco	0	SEGURO NO
78	Placa MZY6232, Chassi 94DTEND228J926604 Ano 2007/2008	NISSAN/XTERRA 2.8 SE	Cruzeiro do Sul	0	SEGURO NO

GRUPO II-MOTOCICLETAS

Item	Placa	Modelo	Comarca	Bônus Atual (%)	Código de Identificação
79	Placa NAC-1887, Chassi 9C2KD04209R034588 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Assis Brasil	3	62319009360
80	Placa NAC-1947, Chassi 9C2KD04209R041994 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Rodrigues Alves	3	62319009360
81	Placa NAE-4068, Chassi 9C2KD0550CR505369 Ano 2011/12	HONDA/NXR150 BROS ES, VERMELHA	Rio Branco	3	62319009360
82	Placa NAC-1877, Chassi 9C2KD04209R032033 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Brasiléia	3	62319009360

83	Placa NAC-2347, Chassi 9C2KD04209R042063 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Feijó	3	62319009366
84	Placa NAC-1937, Chassi 9C2KD04209R042053 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Tarauacá	3	62319009366
85	Placa NAC-2047, Chassi 9C2KD04209R040857 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Mâncio Lima	3	62319009366
86	Placa NAC-1957, Chassi 9C2KD04209R041976 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Rio Branco	3	62319009366
87	Placa NAC-2027, Chassi 9C2KD04209R042058 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Marechal Thaumaturgo	3	62319009366
88	Placa NAC-2017, Chassi 9C2KD04209R040838 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Acrelândia	3	62319009366
89	Placa NAC-1907, Chassi 9C2KD04209R040746 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Senador Guimard	3	62319009366
90	Placa NAC-1987, Chassi 9C2KD04209R040834 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Jordão	3	62319009366
91	Placa NAC-1927, Chassi 9C2KD04209R040794 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Xapuri	3	62319009366
92	Placa MZW-3481, Chassi 9C2KD04209R058028 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Porto Walter	3	62319009366
93	Placa MZO-4198, Chassi 9C6KE093060007677 Ano 2006/06	YAMAHA/XTZ125 E, PRETA	Cruzeiro do Sul	3	62319009366
94	Placa MZO-4228, Chassi 9C6KE093060007892 Ano 2006/06	YAMAHA/XTZ125 E, PRETA	Cruzeiro do Sul	3	62319009366
95	Placa MZO-2334, Chassi 9C2HA050WWR020962 Ano 1998/98	C 100 DREAM(MOTONETA) 0 GAS.	Cruzeiro do Sul	3	62319009366

4.1. A apólice, referente aos veículos apresentados no item 03 desta solicitação, terá vigência de 01 (um) ano.

5. DO ENDOSSO:

5.1. Os veículos do TJAC que ficaram de fora desta contratação, poderão, ao longo da vigência desta contratação, serem inseridos na mesma contratação, obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto no subitem 6.7. desta solicitação.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. Valor de mercado referenciado:

6.1.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

6.1.2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo TJAC, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

6.2. Da Apólice:

6.2.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o contratante.

6.2.2. Deverá constar na apólice referida:

- Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;
- Prêmios discriminados por cobertura.

6.3. Limites de indenização por cobertura:

6.3.1. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- Valor para indenização de danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Acidente por Passageiro (APP):

- Valor para indenização morte por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais);
- Valor para indenização invalidez por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais).

6.3.2. Bônus, quando houver, observando o disposto no item 7.6 desta solicitação.

6.3.3. Franquia aplicável. Observando o disposto no item 7.8. deste solicitação.

6.3.4. A apólice deverá ser disponibilizada para a contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

6.3.5. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

6.3.6. Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

6.3.7. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Serviço de Transportes.

6.3.8. A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Serviço de Transportes do TJAC.

6.4. Da Avaria:

6.4.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

6.4.2. Após procedimento de recuperação, pelo TJAC durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

6.4.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

6.4.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme item 6.11 desta solicitação será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

6.5. Do Aviso de Sinistro:

6.5.1. O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.5.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

6.5.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, o CONTRATADO terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

6.5.4. Havendo a necessidade de reboque, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

6.6. Dos Bônus:

6.6.1. O licitante vencedor, independente de ser ou não o atual contratado, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos na Tabela descrita no Item 3 desta solicitação, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

6.6.2. A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes nas tabelas descrita no Item 8 desta solicitação.

6.7. Do Endosso:

6.7.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo TJAC e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos 6.16 e 6.17 desta solicitação.

6.7.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, que apresentarem durante o período da vigência da apólice.

6.7.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Serviço de Transportes.

6.7.4. O pedido de endosso, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo Serviço de Transportes do TJAC.

6.8. Da Franquia:

6.8.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

6.8.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

6.8.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes no item 3, Grupo I e II, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

6.8.1.3. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 6.8.1.2.

a) A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

6.8.1.4. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a contratada não cobrará franquia para esses serviços.

6.8.1.5. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo TJAC, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

6.8.1.6. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

6.9. Salvados:

6.9.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

6.9.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

6.10. Dos Sinistros:

6.10.1. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

6.10.1.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

6.10.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.

6.10.1.3. Raios e suas consequências.

6.10.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

6.10.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

6.10.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

6.10.1.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

a) Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia, sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

6.10.1.8. Granizo.

6.10.1.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

6.10.1.10. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto no item 6.8.1.2 e 6.8.1.3.

6.10.1.11. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

6.10.1.12. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

6.10.1.13. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a. Chaveiro;

b. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

c. transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

6.11. Da Vistoria Prévia:

6.11.1. A vistoria dos veículos constantes no item 3, Grupo I e II, deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx68) 3302-0398 e realizada na respectiva comarca onde se encontra o veículo.

a. Em acontecendo a marcação, de que trata o item anterior, o prazo para a referida marcação deverá ser de, no mínimo, 72hs (setenta e duas horas) antes da vistoria a ser realizada e esta só poderá acontecer até 48hs (quarenta e oito horas) antes do início do certame. Após esse prazo, dar-se-á, por todos os concorrentes, o aceite das condições em que se encontram os referidos veículos”.

6.11.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

6.12. Regulação de Sinistro:

6.12.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

6.12.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o TJAC poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

6.12.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do TJAC.

6.12.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

6.12.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do TJAC. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

6.12.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro conforme.

6.12.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

6.13. Da Indenização:

6.13.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

6.13.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

6.14.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo TJAC e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

6.14. Da Indenização Integral:

6.14.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

6.14.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

6.14.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

6.15. Do Questionário de Avaliação de Risco:

6.15.1. Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

6.15.2. Enquanto no TJAC - Sede ou nas comarcas, os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

6.15.3. A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do TJAC, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro é de 20.000 km/ano por veículo.

6.15.4. Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

6.16. Da Inclusão e Substituição:

6.16.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

6.16.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

6.16.3. A devolução deverá ser realizada mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade deste Tribunal de Justiça, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Setor de Transportes do TJAC.

6.16.4. Caberá ao Serviço de Transportes do TJAC, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a empresa contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

6.17. Da Exclusão:

6.17.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

6.17.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Setor de Transporte do TJAC à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

6.17.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

6.17.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade deste Tribunal de Justiça, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Setor de Transportes do TJAC.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. Do Tribunal de Justiça:

7.1.1. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

7.1.2. Promover, através do fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;

7.1.3. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura/boleto bancário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos veículos, quando solicitados pela licitante vencedor;

7.1.5. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de roubo ou furto, parcial ou total, do veículo segurado;

7.1.6. Aguardar a autorização da Seguradora para iniciar a reparação de quaisquer danos;

7.1.7. Entregar à Seguradora, no prazo máximo de 3 (três) dias da data de seu recebimento, qualquer carta ou documento que receber e que se relacione com danos causados a terceiros pelo veículo segurado;

7.1.8. Zelar pela não-agravação dos prejuízos e dar guarda aos salvados (o que restou do veículo sinistrado ou a peça substituída) e demais bens remanescentes;

7.1.9. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.2. Da Contratada:

7.2.1. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

7.2.2. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;

7.2.3. Estando o veículo dentro do prazo da garantia de fábrica, deverão as peças e os serviços serem realizados na oficina do concessionário da marca do veículo, ou de oficinas por este expressamente autorizadas, de modo a manter a garantia de fábrica.

7.2.4. Caso ocorra sinistro em municípios do interior do Estado, deverá a Seguradora providenciar o reboque para o traslado do veículo até Rio Branco/AC, ou a outro município indicado pelo TJAC, onde serão prestados os serviços que se façam necessários.

7.2.5. No caso de reboque, realizá-lo assumindo a responsabilidade do veículo durante o embarque, o transporte e o desembarque até a sede do tribunal ou à oficina contratada-indicada pelo TJAC.

7.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.

7.2.7. Manter em Rio Branco - Acre, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro.

7.2.8. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.

7.2.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

7.2.11. Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.

8. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Tribunal de Justiça do Estado do Acre adotará os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

8.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

9. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TJAC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, mediante correspondência e/ou publicação no Diário da Justiça, segundo a ordem originária de classificação.

9.1. Resultando infrutífera a negociação, diante de recusa ou na hipótese dos novos preços continuarem superiores à média levantada na pesquisa, e o fornecedor convocado de acordo com a ordem originária de classificação não puder cumprir o compromisso assumido, será este liberado, sem aplicação de penalidades, promovendo o órgão gerenciador o cancelamento da ata de registro de preços, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo apenas nas hipóteses do art. 65, II, d, e § 5º, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e justificadas.

9.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TJAC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
- houver razões de interesse público.

10.1. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.2. Os fornecedores registrados poderão solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovada.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. **Advertência** por escrito formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem prejuízos para a Administração (CONTRATANTE), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

11.1.2. **Multas** na forma abaixo:

a) multa de 2,0% (dois por cento) por dia sobre o valor nota de empenho em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame, tais como:

I - Interposição de recursos manifestamente protelatórios;

II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III - Desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

IV - Não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora o licitante tenha declarado previamente no certame que os cumpria;

V - Não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação;

VI - Tumultuar a sessão pública da licitação.

VII - Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;

VIII - Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;

IX - Fraudar a execução da Ata de Registro de preços;

X - Apresentar comportamento inidôneo;

XI - Cometer fraude fiscal;

XII - Fazer declaração falsa.

XIII - Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo;

XIV - Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato;

11.1.3. **Suspensão de licitar** e de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

11.1.4. **Impedimento de licitar** e de contratar com Estado do Acre (Tribunal de Justiça do Estado do Acre) e o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; II - não entregar a documentação exigida no edital; III - apresentar documentação falsa; IV - causar o atraso na execução do objeto; V - não mantiver a proposta; VI - falhar na execução do contrato; VII - fraudar a execução do contrato; VIII - comportar-se de modo inidôneo; IX - declarar informações falsas; e X - cometer fraude fiscal.

11.1.4.1. 1º As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.1.4.2. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

11.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. O **CONTRATANTE** não aplicará a multa de mora quando optar por realizar as reduções no pagamento previsto neste instrumento, sendo vedada a dupla penalização da **CONTRATADA** pelo fato (atraso) na execução dos serviços.

11.3. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2 % (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho.
2	3 % (três por cento) sobre o valor da nota de empenho.
3	15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho.
4	30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho.

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não refazer os serviços quando recusados pelo CONTRATANTE.	4
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	2
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	1
4	Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato do recebimento do empenho.	2

5	Não retirar a nota de empenho.	3
6	Deixar de substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR	3

11.4. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis e assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784/1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

11.7. O recurso será dirigido ao Diretor de Logística, que poderá rever sua decisão em 05 (cinco) dias, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior para análise, em igual prazo.

11.8. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.1.5., caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TJAC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

11.9. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

11.11. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.12. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção”.

12. DA ADEÇÃO POR OUTROS ÓRGÃOS:

12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação, mediante anuência deste órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos Decretos Federais n.ºs 7.892/2013 e 9.488/2018 Estadual n.º 5.973/2010 e, na Lei n.º 8.666/1993.

12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3. As aquisições ou contratações advindas de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre receberá contrapartida financeira a ser paga pelo detentor do item registrado que concretizar o fornecimento de bens ou serviços a órgãos ou entidades públicas por meio de adesão às suas Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 17, XX, da Lei n.º 1.422/2001, que dispõe sobre o Regimento de Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre e da Resolução n.º 36/2012, divulgada no DJE no dia 11 de julho de 2012.

12.5.1. A contrapartida dar-se-á nos seguintes percentuais:

a. 1% (um por cento), pago até o 5º (quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;

b. 5% (cinco por cento), pago entre o 6º (sexto) dia útil até o 15º (décimo quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;

c. 10% (dez por cento), pago após o 15º (décimo quinto) dia útil até o 30º (trigésimo) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão.

12.5.2. O percentual relativo à contrapartida financeira será calculado sobre o volume total de vendas efetuadas por cada adesão às ARPs do TJAC, pela fornecedora detentora do registro de preços, devendo o percentual devido ser depositado em conta corrente deste Tribunal.

12.5.3. O não pagamento da contrapartida financeira até o 30º (trigésimo) dia útil do recebimento dos valores relativos ao fornecimento caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando-se, sequencialmente, às seguintes sanções:

a. suspensão de autorização de adesão solicitada por órgãos ou entidades da administração às atas de registro de Preços do Tribunal de Justiça, até regularização do pagamento da contrapartida financeira;

b. desconto do percentual de 10% (dez por cento) sobre os créditos financeiros que a fornecedora detenha junto a este Poder;

c. caso a fornecedora não tenha crédito a receber deste Poder, serão aplicadas as penalidades por inadimplemento contratual estabelecidas na respectiva ata.

12.5.4. O percentual de 10% (dez por cento), relativo à contrapartida financeira, não é cumulativo com a penalidade de multa prevista na Ata de Registro de Preços.

12.6. O pedido de adesão de outros órgãos ou entidades a Atas de Registro de Preços deste Tribunal de Justiça deverá ser formulado, obrigatoriamente, com a indicação dos itens e as quantidades dos materiais ou serviços pretensos à aquisição, de forma a possibilitar a aferição da contrapartida financeira a ser arcada pelo fornecedor.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidor **Rogério dos Santos Nascimento, Supervisor de Transporte** o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.3. O fiscal do contrato anotará no processo todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. A gestão da ARP – Ata de Registro de Preços será exercida pelo Diretor da DRVAC Sérgio Baptista Quintanilha Júnior.

14.5. O Gestor da ARP determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

16. DA PUBLICAÇÃO: O Órgão Gerenciador providenciará a publicação resumida do presente instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

17. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata será divulgada no portal da Internet www.tjac.jus.br.

18. DO FORO: As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

Fazem parte desta Ata, independente de transcrição, o edital e seus anexos. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TJAC e o fornecedor registrado, na pessoa de seu representante legal.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Dala Maria Castelo Nogueira, Gerente**, em 21/07/2020, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede em Rio Branco-AC, no Centro Administrativo, BR 364, Km-02, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193, representada neste ato pelo seu **Presidente, Desembargador Francisco Djalma**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Rua XXXXX, nº XXX - XXXXX, nesta cidade de Rio Branco/AC, representada neste ato pelo Senhor **XXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº XXXX, inscrito no CPF nº XXXXX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com o amparo da Lei 10.520/2002, Decretos Federal nºs 3.555/00, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 4.767/2019, subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.666/93 (Acórdão 5263/2009 - Segunda Câmara), em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XX/2020**, pelo modo de disputa no sistema **ABERTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para a frota de veículos deste Tribunal de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem ainda com cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais) acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas, conforme especificações constante nesta solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ XXX,XX** (XXXXXXXXXX), conforme tabela abaixo:

2.2. A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: XXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

GRUPO I-VEÍCULOS AUTOMOTORES

Item	Placa	Modelo	Comarca	Bônus Atual (%)	Código de Identificação
01	Placa NAE-2604, Chassi 93XLNKB8TFCE96132 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	6231900936654
02	Placa NAE-2384, Chassi 93XLNKB8TFCE96117 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	6231900936691
03	Placa NAE-2564, Chassi 93XLNKB87FCE96107 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Senador Guimard	3	6231900936608
04	Placa NAE-2434, Chassi 93XLNKB8TFCE96095 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	6231900936609
05	Placa NAE-2574, Chassi 93XLNKB8TFCE96084 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	6231900936623
06	Placa NAE-2584, Chassi 93XLNKB8TFCE96073 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Cruzeiro do Sul	3	6231900936680
07	Placa NAE-2594, Chassi 93XLNKB8TFCE96069 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Feijó	3	6231900936692
08	Placa NAE-2614, Chassi 93XLNKB8TFCE96054 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	6231900936693
09	Placa NAE-2424, Chassi 93XLNKB8TFCE96051 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Acrelândia	3	6231900936630

10	Placa NAE-2654, Chassi 93XLNKB8TFCE96035 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	6231900936646
11	Placa NAE-2704, Chassi 93XLNKB8TFCE96025 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Mâncio Lima	3	62319009366690
12	Placa NAE-2394, Chassi 93XLNKB8TFCE96020 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Brasileia	3	62319009366310
13	Placa NAE-2414, Chassi 93XLNKB8TFCE96005 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Epitaciolândia	3	62319009366320
14	Placa NAE-2404, Chassi 93XLNKB8TFCE96000 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	62319009366470
15	Placa NAE-3034, Chassi 93XLNKB8TFCE95985 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Cruzeiro do Sul	3	62319009366810
16	Placa NAE-3024, Chassi 93XLNKB8TFCE95970 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	62319009366340
17	Placa NAE-2724, Chassi 93XLNKB8TFCE95961 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Xapuri	3	62319009366700
18	Placa NAE-3044, Chassi 93XLNKB8TFCE95956 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Assis Brasil	3	62319009366550
19	Placa NAE-2554, Chassi 93XLNKB8TFCE95950 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Sena Madureira	3	62319009366940
20	Placa NAE-3014, Chassi 93XLNKB8TFCE95944 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	62319009366710
21	Placa NAE-3534, Chassi 93XLNKB8TFCE93125 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Plácido de Castro	3	62319009366350
22	Placa MZR-6436, Chassi 8AJFZ22G395011546/ Ano 2009/09	TOYOTA HILUX CD4X4 SR, 3.0 TB 16V, BRANCO	Rio Branco	3	62319009366820
23	Placa MZR-6526, Chassi 8AJFZ22G295011537 Ano 2009/09	TOYOTA HILUX CD4X4 SR, 3.0 TB 16V, BRANCO	Rio Branco	3	62319009366560
24	Placa MZR-6496, Chassi 8AJFZ22G595011564 Ano 2009/09	TOYOTA HILUX CD4X4 SR, 3.0 TB 16V, BRANCO	Rio Branco	3	62319009366570
25	Placa MZT-3716, Chassi 8AJFZ22G695011427 Ano 2009/09	TOYOTA HILUX CD4X4 SR, 3.0 TB 16V, BRANCO	Cruzeiro do Sul	3	62319009366580
26	Placa NAB-0457, Chassi 8AJFZ22G595011581 Ano 2009/09	TOYOTA HILUX CD4X4 SR, 3.0 TB 16V, BRANCO	Rio Branco	3	62319009366720
27	Placa NAC-6499, Chassi 8AJFZ22G1A5011923 Ano 2009/09	TOYOTA HILUX CD4X4 SR, 3.0 TB 16V, BRANCO	Rio Branco	3	62319009366830
28	Placa MZU-8431, Chassi 9BD119307A1065632 Ano 2010/10	FIAT/DOBLO ELX 1.4 8V FLEX 5P	Rio Branco	3	62319009366100
29	Placa MZQ-5991, Chassi 9BD119307A1064097 /Ano 010/10	FIAT/DOBLO ELX 1.4 8V FLEX 5P	Rio Branco	3	62319009366480
30	Placa NAC-6435, Chassi 93W245L34D2098987 /Ano 2012/13	404406-FIAT/DUCATO MINIBUS, BRANCO	Rio Branco	3	62319009366240
31	Placa NXR-9319, Chassi 9BD373154D5022837 Ano 2012/13	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	Brasileia	3	62319009366250
32	Placa NAD-5981, Chassi 95PZBN7HPCB039641 /Ano 2011/12	HYUNDAI/HR TCI-RD DIES. 2P, BRANCO	Rio Branco	3	62319009366360
33	Placa NAD-5991, Chassi 95PZBN7HPCB039639 /Ano 2011/12	HYUNDAI/HR TCI-RD DIES. 2P, BRANCO	Rio Branco	3	62319009366490
34	Placa NAD-6001, Chassi 9BM688159CB834155 /Ano 2011/12	M. BENZ/710, BRANCO	Rio Branco	3	62319009366590
35	Placa NXS-3470, Chassi 935ZBWMMBD2103841 Ano 2012/13	CITROEN/JUMPER M33M 23S, BRANCO	Brasileia	3	62319009366600
36	Placa NXS-3510, Chassi 935ZBWMMBD2103446/ Ano 2012/13	CITROEN/JUMPER M33M 23S	Cruzeiro do Sul	3	62319009366950
37	Placa NXS-3480, Chassi 935ZBWMMBD2103891 Ano 2012/13	CITROEN/JUMPER M33M 23S	Cruzeiro do Sul	3	62319009366840
38	Placa NAG-3218, Chassi 9BD1105BDD1554846 Ano 2012/13	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	Cruzeiro do Sul	3	62319009366400
39	Placa NAG-0178, Chassi 9BD1105BDD1554187 Ano 2012/13	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	Rio Branco	3	62319009366650
40	Placa NAG-3208, Chassi 9BD1105BDD1555068 Ano 2012/2013	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	Rio Branco	3	62319009366880
41	Placa NAG-0148, Chassi 9BD1105BDD1555532 Ano 2012/2013	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	Rio Branco	3	62319009366410
42	Placa NAG-3548, Chassi 9BD1105BDD1555538 Ano 2012/2013	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	Rio Branco	3	62319009366760
43	Placa NXT-1198, Chassi 94DFDUK13FB106107 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	62319009366260
44	Placa NXT-1188, Chassi 94DFDUK13FB105739 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S	Rio Branco	3	62319009366370

		5P/074CV BRANCA			
45	Placa NXT-1158, Chassi 94DFDUK13FB104673 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	6231900936661:
46	Placa NXT-1178, Chassi 94DFDUK13FB106074 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA ANO 2014/15	Rio Branco	3	62319009366860
47	Placa NXT-1168, Chassi 94DFDUK13FB104900 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	6231900936674'
48	Placa NXT-1238, Chassi 94DFDUK13FB104212 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	6231900936685:
49	Placa NXT-1228, Chassi 94DFDUK13FB106266 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	62319009366500
50	Placa NXT-1248, Chassi 94DFDUK13FB104447 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Cruzeiro do Sul	3	62319009366119
51	Placa NXT-1208, Chassi 94DFDUK13FB104680 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	6231900936612'
52	Placa QLU-3202, Chassi, 9BRBLWHE6F0025862Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V(FLEX)	Rio Branco	3	6231900936653:
53	Placa NXT-1657, Chassi 9BRBDWHE9F0231772 Ano 2014/15	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	Rio Branco	3	62319009366739
54	Placa QLU-3212, Chassi, 9BRBLWHE8F0026026Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	6231900936677
55	Placa QLU-3232, Chassi 9BRBLWHE5F0026002Ano 201/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FELX)	Rio Branco	3	62319009366429
56	Placa QLU-3242, Chassi 9BRBLWHE6F0026008Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	6231900936643'
57	Placa QLU-3252, Chassi 9BRBLWHE4F0026010Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	6231900936627:
58	Placa QLU-3262, Chassi 9BRBLWHE1F0026031Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	6231900936619:
59	Placa QLU-3272, Chassi 9BRBLWHE7F0026017Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	62319009366660
60	Placa QLU-3282, Chassi 9BRBLWHE4F0026055Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	62319009366970
61	Placa QLU-3292, Chassi 9BRBLWHE1F0026062Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	6231900936698:
62	Placa QLU-3302, Chassi 9BRBLWHE1F0026076Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	6231900936644:
63	Placa QLU-3312, Chassi 9BRBLWHE1F0026112Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	6231900936699:
64	Placa QLW-1152, Chassi 9BRBLWHEXG0030063Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	6231900936667:
65	Placa MZR-3466, Chassi 9BRBD48E3B2512971Ano 2010/2011	Toyota/Corolla Sedan XEI 2.0 16V	Rio Branco	3	62319009366780
66	Placa MZW-2106, Chassi 9BYC21K1W2C000561Ano 2002/2002	AGRALE/COMIL BELLO M, BRANCA	Rio Branco	3	6231900936679:
67	Placa MZW-8704, Chassi 9BGRM6940AG114149Ano 2009/2009	GM/PRISMA/MAXX	Rio Branco	3	6231900936620:
68	Placa QLV-1447, Chassi 8AJBA3FS5H0243202Ano 2017/2017 (VEÍCULO BLINDADO)	Toyota SW4 DSL 4x4 SRX A/T 7S 17/17	Rio Branco	3	6231900936628:
69	Placa MZW-4271, Chassi 9BD110586A1522772 Ano 2010/2010	FIAT/LINEA HLX 1.9	Rio Branco	3	6231900936645:
70	Placa QLU-3156, Chassi 8AJKA8D1K31794880 Ano 2018/2019 (Viatura Policial)	HILUX SW4 SR-AT 4X2 2.7 VVTi 16v(N.S)	Rio Branco	1	6231900936689:
71	Placa QLU-3166, Chassi 8AJKA8CD5K3179557 Ano 2018/2019 (Viatura Policial)	HILUX SW4 SR-AT 4X2 2.7 VVTi 16v(N.S)	Rio Branco	1	6231900936668:
72	Placa OXP-8776, Chassi 9BRBD3HEXK0403784 Ano 2018/2019 (VEÍCULO BLINDADO)	COROLLA SEDAN (N.Serie) XEi 2.0 16v (A)	Cruzeiro do Sul	1	6231900936622:
73	Placa QLW-6717, Chassi 9BFZH55SOK8233426 Ano 2018/2019	KA HATCH 1.5 SE PLUS	Rio Branco	1	62319009366909

		12V (Flex)			
74	Placa QWM-7019, Chassi 9532G82W3LR007718 Ano 2019/2020	SCANIA R-500 A 8X2 (EURO 5) DIESEL 2P 17.230EOD 4X2(Urbano)	Cruzeiro do Sul	0	SEGURO NOV
75	Placa QLV-3324, Chassi 9BWAB45UXKT132983 Ano 2019/2019	GOL 1.6 MSI 8v (TotalFlex) 4p A/G	Rio Branco	0	62319040369914
76	Placa NAG-4289, Chassi 9BD1105BDC1546273 Ano 2011/2012	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	Rio Branco	0	SEGURO NOV
77	Placa NAF-2199, Chassi 8AFER13P4CJ461848 Ano 2011/2012	FORD RANGER XLT	Rio Branco	0	SEGURO NOV
78	Placa MZY6232, Chassi 94DTEND228J926604 Ano 2007/2008	NISSAN/XTERRA 2.8 SE	Cruzeiro do Sul	0	SEGURO NOV

GRUPO II-MOTOCICLETAS

Item	Placa	Modelo	Comarca	Bônus Atual (%)	Código de Identificação
79	Placa NAC-1887, Chassi 9C2KD04209R034588 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 ES, PRETO BROS	Assis Brasil	3	6231900936613:
80	Placa NAC-1947, Chassi 9C2KD04209R041994 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 ES, PRETO BROS	Rodrigues Alves	3	6231900936662:
81	Placa NAE-4068, Chassi 9C2KD0550CR505369 Ano 2011/12	HONDA/NXR150 ES, VERMELHA BROS	Rio Branco	3	6231900936614:
82	Placa NAC-1877, Chassi 9C2KD04209R032033 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 ES, PRETO BROS	Brasiléia	3	6231900936663
83	Placa NAC-2347, Chassi 9C2KD04209R042063 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 ES, PRETO BROS	Feijó	3	62319009366380
84	Placa NAC-1937, Chassi 9C2KD04209R042053 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 ES, PRETO BROS	Tarauacá	3	62319009366879
85	Placa NAC-2047, Chassi 9C2KD04209R040857 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 ES, PRETO BROS	Mâncio Lima	3	6231900936615
86	Placa NAC-1957, Chassi 9C2KD04209R041976 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 ES, PRETO BROS	Rio Branco	3	62319009366399
87	Placa NAC-2027, Chassi 9C2KD04209R042058 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 ES, PRETO BROS	Marechal Thaumaturgo	3	62319009366160
88	Placa NAC-2017, Chassi 9C2KD04209R040838 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 ES, PRETO BROS	Acrelândia	3	62319009366511
89	Placa NAC-1907, Chassi 9C2KD04209R040746 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 ES, PRETO BROS	Senador Guimard	3	62319009366171
90	Placa NAC-1987, Chassi 9C2KD04209R040834 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 ES, PRETO BROS	Jordão	3	6231900936675:
91	Placa NAC-1927, Chassi 9C2KD04209R040794 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 ES, PRETO BROS	Xapuri	3	62319009366961
92	Placa MZW-3481, Chassi 9C2KD04209R058028 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 ES, PRETO BROS	Porto Walter	3	62319009366520
93	Placa MZO-4198, Chassi 9C6KE093060007677 Ano 2006/06	YAMAHA/XTZ125 PRETA E,	Cruzeiro do Sul	3	62319009366640
94	Placa MZO-4228, Chassi 9C6KE093060007892 Ano 2006/06	YAMAHA/XTZ125 PRETA E,	Cruzeiro do Sul	3	62319009366180
95	Placa MZO-2334, Chassi 9C2HA050WWR020962 Ano 1998/98	C DREAM(MOTONETA) 100 0 GAS.	Cruzeiro do Sul	3	62319009366210

CLÁUSULA QUARTA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO:

4.1. A apólice, referente aos veículos apresentados no item 03 desta solicitação, terá vigência de 01 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENDOSSO:

5.1. Os veículos do TJAC que ficaram de fora desta contratação, poderão, ao longo da vigência desta contratação, serem inseridos na mesma contratação, obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto no subitem 6.7. desta solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. Valor de mercado referenciado:

6.1.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

6.1.2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo TJAC, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

6.2. Da Apólice:

6.2.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o contratante.

6.2.2. Deverá constar na apólice referida:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

6.3. Limites de indenização por cobertura:**6.3.1. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):**

- a) Valor para indenização de danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Acidente por Passageiro (APP):

- a) Valor para indenização morte por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) Valor para indenização invalidez por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais).

6.3.2. Bônus, quando houver, observando o disposto no item 7.6 desta solicitação.**6.3.3. Franquia aplicável. Observando o disposto no item 7.8. deste solicitação.**

6.3.4. A apólice deverá ser disponibilizada para a contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

6.3.5. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

6.3.6. Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

6.3.7. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Serviço de Transportes.

6.3.8. A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Serviço de Transportes do TJAC.

6.4. Da Avaria:

6.4.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

6.4.2. Após procedimento de recuperação, pelo TJAC durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

6.4.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

6.4.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme item 6.11 desta solicitação será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

6.5. Do Aviso de Sinistro:

6.5.1. O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.5.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

6.5.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, o CONTRATADO terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

6.5.4. Havendo a necessidade de reboque, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

6.6. Dos Bônus:

6.6.1. O licitante vencedor, independente de ser ou não o atual contratado, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos na Tabela descrita no Item 3 desta solicitação, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

6.6.2. A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes nas tabelas descrita no Item 8 desta solicitação.

6.7. Do Endosso:

6.7.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo TJAC e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos 6.16 e 6.17 desta solicitação.

6.7.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, que apresentarem durante o período da vigência da apólice.

6.7.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Serviço de Transportes.

6.7.4. O pedido de endosso, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo Serviço de Transportes do TJAC.

6.8. Da Franquia:

6.8.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

6.8.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

6.8.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes no item 3, Grupo I e II, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

6.8.1.3. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 6.8.1.2.

a) A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

6.8.1.4. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a contratada não cobrará franquia para esses serviços.

6.8.1.5. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo TJAC, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

6.8.1.6. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

6.9. Salvados:

6.9.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

6.9.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

6.10. Dos Sinistros:

6.10.1. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

6.10.1.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

6.10.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.

6.10.1.3. Raios e suas consequências.

6.10.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

6.10.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

6.10.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

6.10.1.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

a) Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia, sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

6.10.1.8. Granizo.

6.10.1.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

6.10.1.10. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto no item 6.8.1.2 e 6.8.1.3.

6.10.1.11. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

6.10.1.12. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

6.10.1.13. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a. Chaveiro;

b. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

c. transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

6.11. Da Vistoria Prévia:

6.11.1. A vistoria dos veículos constantes no item 3, Grupo I e II, deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx68) 3302-0398 e realizada na respectiva comarca onde se encontra o veículo.

a. Em acontecendo a marcação, de que trata o item anterior, o prazo para a referida marcação deverá ser de, no mínimo, 72hs (setenta e duas horas) antes da vistoria a ser realizada e esta só poderá acontecer até 48hs (quarenta e oito horas) antes do início do certame. Após esse prazo, dar-se-á, por todos os concorrentes, o aceite das condições em que se encontram os referidos veículos”.

6.11.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

6.12. Regulação de Sinistro:

6.12.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

6.12.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o TJAC poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

6.12.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do TJAC.

6.12.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

6.12.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do TJAC. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

6.12.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro conforme.

6.12.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

6.13. Da Indenização:

6.13.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

6.13.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

6.14.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo TJAC e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

6.14. Da Indenização Integral:

6.14.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

6.14.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

6.14.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

6.15. Do Questionário de Avaliação de Risco:

6.15.1. Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

6.15.2. Enquanto no TJAC - Sede ou nas comarcas, os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

6.15.3. A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do TJAC, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro é de 20.000 km/ano por veículo.

6.15.4. Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

6.16. Da Inclusão e Substituição:

6.16.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

6.16.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

6.16.3. A devolução deverá ser realizada mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade deste Tribunal de Justiça, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Setor de Transportes do TJAC.

6.16.4. Caberá ao Serviço de Transportes do TJAC, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a empresa contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

6.17. Da Exclusão:

6.17.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

6.17.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Setor de Transporte do TJAC à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

6.17.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

6.17.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade deste Tribunal de Justiça, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Setor de Transportes do TJAC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. Do Tribunal de Justiça:

7.1.1. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

7.1.2. Promover, através do fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;

7.1.3. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura/boleto bancário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos veículos, quando solicitados pela licitante vencedor;

7.1.5. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de roubo ou furto, parcial ou total, do veículo segurado;

7.1.6. Aguardar a autorização da Seguradora para iniciar a reparação de quaisquer danos;

7.1.7. Entregar à Seguradora, no prazo máximo de 3 (três) dias da data de seu recebimento, qualquer carta ou documento que receber e que se relacione com danos causados a terceiros pelo veículo segurado;

7.1.8. Zelar pela não-agravação dos prejuízos e dar guarda aos salvados (o que restou do veículo sinistrado ou a peça substituída) e demais bens remanescentes;

7.1.9. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.2. Da Contratada:

7.2.1. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

7.2.2. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;

7.2.3. Estando o veículo dentro do prazo da garantia de fábrica, deverão as peças e os serviços serem realizados na oficina do concessionário da marca do veículo, ou de oficinas por este expressamente autorizadas, de modo a manter a garantia de fábrica.

7.2.4. Caso ocorra sinistro em municípios do interior do Estado, deverá a Seguradora providenciar o reboque para o traslado do veículo até Rio Branco/AC, ou a outro município indicado pelo TJAC, onde serão prestados os serviços que se façam necessários.

7.2.5. No caso de reboque, realizá-lo assumindo a responsabilidade do veículo durante o embarque, o transporte e o desembarque até a sede do tribunal ou à oficina contratada-indicada pelo TJAC.

7.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.

7.2.7. Manter em Rio Branco - Acre, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro.

7.2.8. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.

7.2.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

7.2.11. Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. **Advertência** por escrito formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem prejuízos para a Administração (CONTRATANTE), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

8.1.2. **Multas** na forma abaixo:

a) multa de 2,0% (dois por cento) por dia sobre o valor nota de empenho em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame, tais como:

I - Interposição de recursos manifestamente protelatórios;

II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III - Desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

IV - Não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora o licitante tenha declarado previamente no certame que os cumpria;

V - Não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação;

VI - Tumultuar a sessão pública da licitação.

VII - Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;

VIII - Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;

IX - Fraudar a execução da Ata de Registro de preços;

X - Apresentar comportamento inidôneo;

XI - Cometer fraude fiscal;

XII - Fazer declaração falsa.

XIII - Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo;

XIV - Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato;

8.1.3. **Suspensão de licitar** e de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

8.1.4. **Impedimento de licitar** e de contratar com Estado do Acre (Tribunal de Justiça do Estado do Acre) e o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; II - não entregar a documentação exigida no edital; III - apresentar documentação falsa; IV - causar o atraso na execução do objeto; V - não mantiver a proposta; VI - falhar na execução do contrato; VII - fraudar a execução do contrato; VIII - comportar-se de modo inidôneo; IX - declarar informações falsas; e X - cometer fraude fiscal.

8.1.4.1. 1º As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.1.4.2. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

8.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. O **CONTRATANTE** não aplicará a multa de mora quando optar por realizar as reduções no pagamento previsto neste instrumento, sendo vedada a dupla penalização da **CONTRATADA** pelo fato (atraso) na execução dos serviços.

8.3. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2 % (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho.
2	3 % (três por cento) sobre o valor da nota de empenho.
3	15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho.
4	30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não refazer os serviços quando recusados pelo CONTRATANTE.	4
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	2
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	1

4	Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato do recebimento do empenho.	2
5	Não retirar a nota de empenho.	3
6	Deixar de substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR	3

8.4. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis e assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784/1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.7. O recurso será dirigido ao Diretor de Logística, que poderá rever sua decisão em 05 (cinco) dias, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior para análise, em igual prazo.

8.8. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 8.1.5., caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TJAC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

8.9. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

8.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

8.11. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior;

8.12. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelos fiscais do procedimento, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo prestador de serviço.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.3. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TJAC, entre a data referida no item 12.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

9.4.1. $EM = N \times VP \times I$ Onde:

9.4.2. EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

9.4.3. $I = (TX/100) / 365$

9.4.4. TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

9.5. O TJAC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Instrumento;

9.6. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá estar adimplente com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF), com a Fazenda Nacional (certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil).

9.7. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

9.8. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidor **Rogério dos Santos Nascimento, Supervisor de Transporte** o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará no processo todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A gestão será exercida pelo Diretor da DRVAC Sérgio Baptista Quintanilha Júnior.

10.5. O Gestor determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

11.1. O contratante providenciará a publicação resumida do presente Instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco para solucionar questões resultantes da aplicação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando as partes assim acordadas, lavrou-se o presente Termo em três vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos legais.

Publique-se.

Rio Branco, 21 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Dala Maria Castelo Nogueira, Gerente**, em 21/07/2020, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico SRP nº/2020

Ref. Processo Administrativo SEI nº 0000996-96.2020.8.01.0000

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Conforme Edital Pregão Eletrônico SRP nº...../2020, apresentamos proposta de preços para, para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

GRUPO _____

Item	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade institucional	Preço Unitário	Preço Total
TOTAL DO VALOR POR EXTENSO					R\$

- Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.

- Declaramos que não possuímos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

- Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

Rio Branco-AC, 22 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 23/07/2020, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0821086** e o código CRC **A4993F0C**.